

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ZENITE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 064/2023-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, domiciliado e residente em Belém/PA, e a empresa **ZENITE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.525.816/0001-09, sediada na Passagem Ana Deusa, nº 107 Andar Térreo, bairro do Curió Utinga, no município de Belém - PA, CEP 66.610-290, Telefones (91) 3085-9747 / 3085-9759, E-mail eduardo@zeniteseg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JOSE ARAUJO E SILVA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido da contratada e de acordo com a decisão proferida no Protocolo SIP nº **14282/2024**, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que trata DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 069/2022-MPPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do contrato fica **repactuado**, em função da Convenção Coletiva de Trabalho – SEAC - PA (PA 000133/2025) que estabeleceu novos pisos salariais, e **reajustado** em 6,621290% referente à variação do índice **IGP-DI**, no período de **12/2023 a 11/2024**, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme quadro abaixo:

3ª Repactuação/Reajuste - Contrato nº 064/2023-MPPA					
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO/ REAJUSTADO	VALOR MENSAL REPACTUADO/ REAJUSTADO	VALOR ANUAL REPACTUADO/ REAJUSTADO
01	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Capanema	1	R\$ 4.310,51	R\$ 4.310,51	R\$ 51.726,12
02	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Tucumã	1	R\$ 3.252,09	R\$ 3.252,09	R\$ 39.025,08
03	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Parauapebas	2	R\$ 4.353,46	R\$ 8.706,92	R\$ 104.483,04
TOTAL				R\$ 16.269,52	R\$ 195.234,24

2.1.1. O valor repactuado é a contar de **01/01/2025**.

2.2. Fica **reajustado proporcionalmente** o valor do contrato referente à variação do índice **IGP-DI**, no período de **16/12/2024 a 31/12/2024**, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme quadro abaixo:

Reajuste proporcional – DEZEMBRO/2024				
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL REPACTUADO/ REAJUSTADO
1	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Capanema	1	R\$ 4.036,03	R\$ 4.196,65
2	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Tucumã	1	R\$ 3.070,45	R\$ 3.191,99
3	Serviço de limpeza e conservação no prédio da Promotoria de Justiça de Parauapebas	2	R\$ 8.012,00	R\$ 8.326,57
TOTAL MÊS 12/2024				R\$ 15.715,21

2.3. O **Contratado** deverá ajustar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

2.4. Fica alterado o item 11.1.1 e incluído o subitem 11.1.1.1, ambos da Clausula Décima Primeira do contrato que trata do REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"11.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado, por meio do link: <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>, à época de completar-se cada período de 12 (doze) meses da vigência contratual, sob pena de preclusão;

11.1.1.1. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações."

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;
Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra, 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte de Recurso: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários, 02 500 000 001 - Recursos Ordinários – Superávit.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 14 de julho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ZENITE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____